

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 885/66

INTERESSADO: ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: Modificação do Regulamento da Escola acima mencionada.

P A R E C E R N°722/66

Em ofício de fls.2 a Universidade de São Paulo, encaminha Minuta de Portaria que introduz modificações no regimento da Escola Politécnica, modificações essas já aprovadas pelo Egrégio Conselho Universitário.

Por força do art.80, parágrafo 2º, letra a, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabe ao Conselho Estadual de Educação pronunciar-se sobre o assunto.

A modificação cogita da criação de disciplinas subordinadas a cátedras da Escola Politécnica, disciplinas essas que são ministradas especialmente a alunos que cursam Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras em seu Curso de Química para habilitá-los ao exercício de funções Tecnológicas previstas na Legislação.

Na parte referente à modificações de disciplinas, objetiva a Escola a instituir em caráter obrigatório e para todos os alunos, de todos os seus cursos, as disciplinas sobre assuntos humanísticos.

Em se tratando de modificação de regimento que visam aperfeiçoar o ensino daquela renomada Escola somos de parecer que devam ser aprovadas, no que concerne a competência do Conselho Estadual de Educação, as modificações propostas ao Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

É o nosso Parecer, S.M.J.

Em 19/9/66

a) PAULO GOMES ROMEO - Relator